



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 3591

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PASSARELA DO CONGO NO
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município da Serra a Passarela do Congo.

Parágrafo Único. Passa a denominar-se Passarela do Congo a Rua José Arcanjo de Lima, localizada no Bairro Boa Vista no Distrito de Nova Almeida, neste Município.

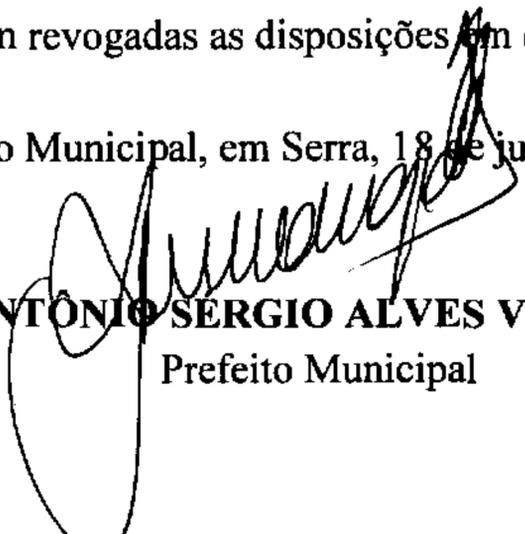
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ficará responsável por dar todo o suporte necessário para a realização de evento cultural na rua mencionada no artigo 1º, incluindo a atividade no Calendário Turístico do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo as diretrizes e regras necessárias à sua aplicabilidade e observância.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 18 de junho de 2010.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

av